



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
CNPJ 02.186.757/0001-47



DECRETO Nº. 1.035 DE 02 DE MAIO DE 2019.



“Institui o Calendário Fiscal e aprova tabela de novos valores de tributos e impostos para o exercício de 2019 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itajá,

CONSIDERANDO o art. 46, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Itajá, que autoriza o chefe do poder executivo a proferir decretos.

CONSIDERANDO satisfeitas as exigências legais e demais projetos conforme a legislação supracitada.

CONSIDERANDO que a natureza de atribuição regulamentar é originária, onde, para expedir os atos que visam executar as leis, o Executivo não necessita de qualquer autorização específica ou constitucional genérica.

CONSIDERANDO que a formalização do Poder Regulamentar se processa, principalmente, por meio de decretos. Nesse sentido é que o art. 84, IV, da Constituição dispõe que ao Presidente da República compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis. Pelo princípio da simetria constitucional, o mesmo poder é conferido a outros chefes do Poder Executivo para os mesmos objetivos.

DECRETA:

Art. 1º - O Calendário Fiscal do Município de Itajá, instituído na forma da Lei, 1.557 de 27 de fevereiro de 2018, a qual institui programa de recuperação fiscal no Município de Itajá – REFIS MUNICIPAL e Planta de valores IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano 2019, (em anexo) para o exercício de 2019, obedecerá aos seguintes desdobramentos:

1 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU

1.1 – Parcela Única com desconto de 20% (dez por cento), até 28/06/2019

1.2 – Pagamento parcelado sem desconto, em até 07(sete vezes), a começar em 28 de junho 2019, sendo a parcela mínima de R\$ 40,00(quarenta reais), 1ª parcela – 28/06/2016



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Gabinete do Prefeito
CNPJ 02.186.757/0001-47



2 – ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – Parcela Única Vencimento até 28/06/2019

3 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN

3.1 – Vencimento até o décimo dia útil do mês subsequente.

4– IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI (URBANO)

4.1 – No ato da expedição do documento de avaliação.

5– IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI (RURAL)

5.1 – Pagamento parcelado sem desconto, em até 03(três vezes), com liberação da certidão negativa somente após o pagamento da 3ª parcela.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o decreto anterior e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, aos 02 dias do mês do maio de dois mil e dezenove.


Renis Cesar de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PLANTA DE VALORES - IPTU 2019
EDIFICAÇÃO RS 200,24 POR M²
SETOR 200



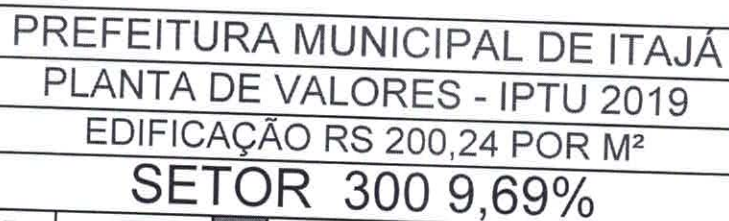
SETOR	QUADRA	LOTE	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR DO M ²
200	1	1	200	2	26	2,72
200	3	1	200	3	1	0,59
200	4	1	200	6	26	3,07
200	7	1	200	7	1	0,59
200	8	1	200	10	26	3,07
200	11	11	200	11	11	2,72
200	12	1	200	14	26	3,07
200	15	1	200	15	26	3,07
200	16	1	200	16	26	2,72
200	17	1	200	17	26	3,07
200	18	1	200	18	1	10,05
200	18	2	200	18	14	6,64
200	18	15	200	18	26	10,05
200	19	1	200	21	26	6,64
200	22	1	200	22	26	2,72
200	23	1	200	23	7	10,05
200	23	8	200	25	26	6,64
200	26	1	200	26	2	12,57
200	26	3	200	27	2	10,05
200	27	3	200	27	11	6,64
200	27	12	200	27	16	10,05
200	27	17	200	27	26	6,64
200	28	1	200	28	26	10,32
200	29	1	200	29	1	12,57
200	29	2	200	29	18	10,05
200	29	19	200	29	26	12,57
200	30	1	200	30	1	10,05
200	30	2	200	30	13	6,64
200	30	14	200	30	26	10,05
200	31	1	200	31	26	6,64
200	32	1	200	32	1	12,57
200	32	2	200	32	14	10,05
200	32	15	200	32	19	12,57
200	32	20	200	32	26	10,05
200	33	1	200	33	1	10,05
200	33	2	200	33	8	6,64
200	33	9	200	33	26	10,05
200	34	1	200	34	26	2,72
200	35	1	200	35	26	3,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PLANTA DE VALORES - IPTU 2019
EDIFICAÇÃO RS 200,24 POR M²
SETOR 300



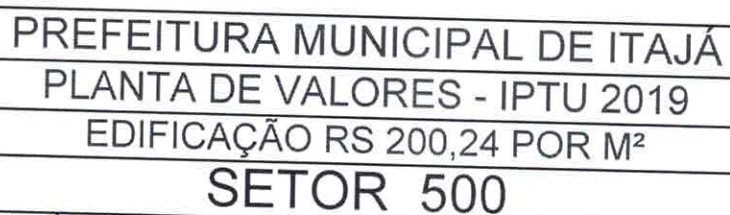
SETOR	QUADRA	LOTE	SETOR	QUADRA	LOTE	VALOR DO M ²
300	1	1	300	1	9	10,32
300	1	10	300	1	23	6,34
300	1	24	300	3	26	10,05
300	4	1	300	4	6	12,57
300	4	7	300	4	26	10,39
300	5	1	300	7	26	12,57
300	8	1	300	8	13	10,32
300	8	14	300	8	19	6,34
300	8	20	300	10	26	10,32
300	11	1	300	11	6	12,57
300	11	7	300	11	26	10,32
300	12	1	300	14	26	12,57
300	15	1	300	15	13	10,32
300	15	14	300	15	19	6,34
300	15	20	300	17	26	10,32
300	18	1	300	18	6	12,57
300	18	7	300	18	18	10,32
300	18	19	300	18	19	12,57
300	18	20	300	18	26	10,32
300	19	1	300	21	26	12,57
300	22	1	300	22	8	6,34
300	22	9	300	22	13	10,32
300	22	14	300	23	1	6,34
300	23	2	300	23	14	10,32
300	23	15	300	24	1	6,34
300	24	2	300	24	14	10,32
300	24	15	300	25	1	6,34
300	25	2	300	25	6	12,57
300	25	7	300	25	14	10,32
300	25	15	300	26	2	6,34
300	26	3	300	26	11	12,57
300	26	12	300	26	12	6,34
300	26	13	300	26	26	12,57
300	27	1	300	27	1	6,34
300	27	2	300	27	8	12,57
300	27	9	300	28	1	6,34
300	28	2	300	28	8	12,57

[illegible]



SETOR 400

[illegible]



DAC/GUILHERME BORGES - DATA 22/04/2019 - HORAS 15:56 - FOLHA 1/1

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ
PLANTA DE VALORES - IPTU 2019
EDIFICAÇÃO R\$ 200,24 POR M2



SETOR	SETOR 100						VALOR DO M ²
100	QUADRA	LOTE	SETOR	QUADRA	LOTE		
100	1	1	100	4	26		3,07
100	5	1	100	5	26		6,34
100	6	1	100	9	26		3,07
100	10	1	100	11	26		6,34
100	12	1	100	14	26		3,07
100	15	1	100	19	26		6,34
100	20	1	100	20	26		3,07
100	21	1	100	21	26		6,34
100	22	1	100	22	1		10,32
100	22	2	100	22	12		6,34
100	22	13	100	23	1		10,32
100	23	2	100	23	14		6,34
100	23	15	100	24	1		10,32
100	24	2	100	24	13		6,34
100	24	14	100	25	2		10,32
100	25	3	100	25	13		6,34
100	25	14	100	26	6		10,32
100	26	7	100	26	26		6,34
100	27	1	100	29	26		10,32
100	30	1	100	30	1		12,57
100	30	2	100	30	26		10,32
100	31	1	100	31	3		12,57
100	31	4	100	31	14		10,32
100	31	15	100	32	1		12,57
100	32	2	100	32	13		10,32
100	32	14	100	33	1		12,57
100	33	2	100	33	13		10,32
100	33	14	100	33	26		12,57
100	34	1	100	34	26		6,34
100	35	1	100	35	26		10,32
100	36	1	100	36	1		0,59
100	36	2	100	37	4		10,32
100	37	5	100	38	26		R\$ 6,34
100	39	1	100	39	1		R\$ 0,59